



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Nova Fátima – BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0132 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

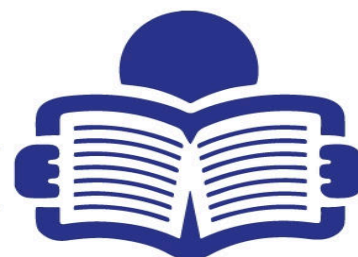
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2020 – INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Câmara Municipal de Nova Fátima
Poder Legislativo de Nova Fátima – Bahia
CNPJ: 16.443.822/0001-87

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2020

INSTITUI TEMPORARIAMENTE TURNO
ÚNICO DE TRABALHO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA
FÁTMA-BA.

JOSENALDO DE OLIEIRA PORTO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que com turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Nova Fátima, contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando que os serviços públicos administrativos serão oferecidos de forma compensatória sem prejuízo a população neste turno único, tomando-se proveito à redução dos custos com energia elétrica, telefone, material de expediente e água;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de quatro (4) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima, a ser cumprida no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Avenida Landulfo Alves, 430 – Centro - Fone/Fax: (75) 3234-1117
Email: camaradenovafatima@gmail.com



Câmara Municipal de Nova Fátima

Poder Legislativo de Nova Fátima – Bahia

CNPJ: 16.443.822/0001-87

Art. 2º - O turno único instituído no Art. 1º deste Decreto Legislativo vigorará a partir de 22 de junho de 2020 a 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de no único.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA-BA, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

Joséraldo de Oliveira Porto
Presidente

Avenida Landulfo Alves, 430 – Centro - Fone/Fax: (75) 3234-1117
Email: camaradenovafatima@gmail.com

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário